LEI Nº 3.878, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Altera a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº. 012/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes escolas da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Mococa:

I - Escola Municipal de Educação Básica "Professora Vera Sandoval Meirelles";

II - Escola Municipal de Educação Básica "Dra. Ana Lúcia Pisani de Souza";

III - Escola Municipal de Educação Básica "Professora Marietta de Lacerda Figueiredo";

IV - Escola Municipal de Educação Básica "Professora Ivone Gonçalves Canesqui";

V - Escola Municipal de Educação Básica "Professora Dalva Yasbeck Bosco";

VI - Escola Municipal de Educação Básica "Professora Alice Rezende Bernardes";

VII - Escola Municipal de Educação Básica "Professor Washington Guedes Carneiro";

VIII - Escola Municipal de Educação Básica "Professora Genny Raymundo";

IX - Escola Municipal de Educação Básica "Professora Guiomar Vasconcellos de Lima";

X - Escola Municipal de Educação Básica "Archibald Redher";

LEI Nº 3.878, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

XI – Escola Municipal de Educação Básica "José Manoel Luchesi";

XII – Escola Municipal de Educação Básica "Maria Belomo Zaneti";

XIII – Escola Municipal de Educação Básica "Professora Silvia Helena Dias Soares";

XIV – Escola Municipal de Educação Básica "Lydia Pereira Lima Taliberti";

XV – Escola Municipal de Educação Básica "Lúcia Seixas Pinto";

XVI – Escola Municipal de Educação Básica "Madre Carmem de Jesus □alles";

XVII – Escola Municipal de Educação Básica "Yvethe Olyntho Rehder".

Art. 2º - A expressão "Escola Municipal de Educação Básica" poderá ser abreviada pela sigla "EMEB".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os incisos 1 e 2 do artigo 1º da Lei nº 1791/88, os incisos 1e 2 do artigo 1º da Lei nº 1867/89, a Lei nº 1880/89, a Lei nº 1921/90, a Lei nº 2256/92, a Lei nº 2268/92, a Lei nº 2637/96, a Lei nº 2696/96, a Lei nº 2974/99 e o Decreto nº 3574/99, a Lei nº 3012/99, a Lei nº 3318/02 e a Lei nº 3436/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de março de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal